



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Handwritten signature and the number 1402.

- Leia-se em Sessão.
- cópia aos Edis.
- As Comissões
09/01/2004
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 338/2004

“Dispõe sobre a criação da **SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO AGRO-NEGÓCIO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído a **SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO AGRO-NEGÓCIO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**.

ARTIGO 2º - A Semana de valorização do agro-negócio, instituído na Estância Turística de Ibiúna, envolverá toda a coletividade, com participação espontânea de todos os interessados no segmento.

§ 1º - A Semana de Valorização do Agro-negócio, será realizada no período de 01 de Maio de 2004 a 08 de Maio de 2004.

§ 2º - A Semana de Valorização do Agro-negócio na Estância Turística de Ibiúna, poderá ser marcada por atividades de pesquisa, seminários informativos, exposições de produtos, etc.

ARTIGO 3º - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, poderá ter a participação efetiva da comunidade da Estância Turística de Ibiúna, com assessoria das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE JANEIRO DE 2004.

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piaí – Ibiúna – SP.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



Secretaria Administrativa
Recebido 07/01/2004
AS 17:55h
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 338 /2004

Justifica-se a presente proposição, visto que o Município de Ibiúna se destaca dos demais municípios do Estado de São Paulo por possuir uma grande variedade de produtos agrícolas com diferencial de ser maior produtor orgânico do Estado de São Paulo, além do seu potencial turístico, com várias pousadas, pesqueiros, acampamentos e casas de campo.

Justifico também que, Ibiúna possui um enorme potencial a ser explorado no eco-turismo, que poderá ser implantado em vários Bairros, com destaque especial junto ao Parque Ecológico do Jurupará, trazendo mais recursos para o Município.

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piaí – Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

15/04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 338/2004 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 09 de janeiro passado, e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 04 de Fevereiro de 2004.


Marcos Pires de Camargo
Secretário de Divisão
do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

105

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 338/2004

AUTORIA: VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Salvador Alves dos Santos apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de janeiro de 2004, o Projeto de Lei nº. 338/2004 que "Dispõe sobre a criação da Semana de Valorização do Agro-Negócio na Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir a Semana de Valorização do Agro-Negócio na Estância Turística de Ibiúna, no período de 01 de maio a 08 de maio de 2004, com o objetivo de envolver a coletividade Ibiunense na discussão de tão importante tema.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º da proposição aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa instituir a Semana da Cultura e Cidadania no ano de 2004 para conscientização da população Ibiunense e formação de um fórum de discussão para a integração da comunidade sobre assuntos relacionados a produção agrícola orgânica, potencial turístico, eco-turismo, preservação do Parque Ecológico do Jurupará, e represa de Itupararanga etc.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES. VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17
DE FEVEREIRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 338/2004 - fls. 02

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

VICE - PRESIDENTE

Fortunato Coelho Ramalho

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 338/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao Projeto de Lei para posterior deliberação.

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo

07



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

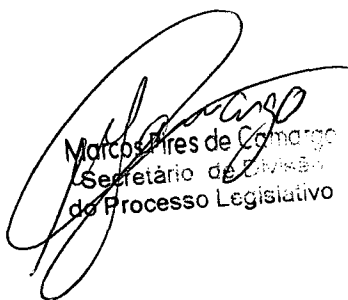
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

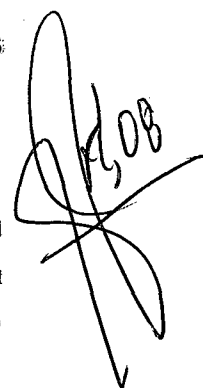
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 338/2004 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de março futuro, conforme anunciado no final da Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Ibiúna, 04 de março de 2004.


Marcos Pires de Camargo
Secretário de Divisão
do Processo Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

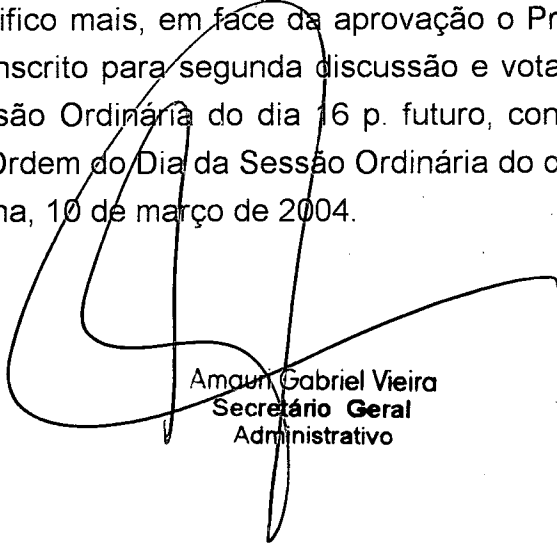
Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 338/2004 foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de março passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o Projeto de Lei nº. 338/2004 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.
Ibiúna, 10 de março de 2004.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 333/2004

"Dispõe sobre a criação da **SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO AGRO-NEGÓCIO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído a **SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO AGRO-NEGÓCIO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**.

ARTIGO 2º - A Semana de valorização do agro-negócio, instituído na Estância Turística de Ibiúna, envolverá toda a coletividade, com participação espontânea de todos os interessados no segmento.

§ 1º - A Semana de Valorização do Agro-negócio, será realizada no período de 01 de Maio de 2004 a 08 de Maio de 2004.

§ 2º - A Semana de Valorização do Agro-negócio na Estância Turística de Ibiúna, poderá ser marcada por atividades de pesquisa, seminários informativos, exposições de produtos, etc.

ARTIGO 3º - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, poderá ter a participação efetiva da comunidade da Estância Turística de Ibiúna, com assessoria das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 95/2004

Ibiúna, 17 de março de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 333/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 338/2004, de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos, que "Dispõe sobre a criação da Semana de Valorização do Agro-Negócio na Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 338/2004, foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão ordinária do dia 16 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 338/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 333/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 95/2004, da presente data. Ibiúna, 17 de março de 2004.

Amrauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo